

INJUNÇÃO Nº 111788/15.8YIPRT	
DATA DE ENTREGA 05-08-2015	
LOCAL DE ENTREGA Tribunais.Net Citius	
TAXA DE JUSTIÇA PAGA POR Multibanco	
Obrigaç�o emergente de transaç�o comercial ?	Sim

Secret rio de Justiça de Balc o Nacional de Injunções

REQUERENTE: Correia & Correia, Lda Endereço de correio electr�nico: gabriel.sobral.dias@gmail.com Domic�lio: Zona Industrial da Sert�, Lote 45 - Sert� 6100-711 SERT� Telefone: Fax: NIF: 502069732
MANDAT�RIO: Gabriel Sobral Dias Endereço de correio electr�nico: gabriel.sobral.dias-49164p@adv.ao.pt C�dula: 49164p Domic�lio: Rua Gonçalo Crist�v�o 13 - 6º Esq 4000-267 PORTO Telefone: 222432909 Fax: 220963683 NIF: 243479654
REQUERIDO: Aruncar - Com�rcio Serviç�s Auto, Lda Endereço de correio electr�nico: Domic�lio Convencionado ? <i>N�o</i> Domic�lio: Zona Industrial de Soure, Lote 18 - Soure 3130-551 SOURE Telefone: Fax: NIF: 508073090

Apresentar � distribuiç�o no caso de frustraç�o de notificaç�o do requerido ?	Sim
Tribunal competente para distribuiç�o :	Sert� - Unidade Central - Comarca de Castelo Branco
Notificaç�o a efectuar por:	Secretaria

O(s) requerentes(s) solicita(m) que seja(m) notificado(s) o(s) requeridos, no sentido de lhe(s) ser paga a quantia de
e 1.594,28 conforme discriminaç o e pela causa a seguir indicada:

Capital: e 1.048,39 **Juros de mora:** e 394,89 **  taxa de:** 0,00%, **desde**
at    presente data; **Outras quantias:** e 100,00 **Taxa de Justiça paga:** e 51,00

Contrato de: Fornecimento de bens ou serviç s **Contrato n :**
Data do contrato: 02-07-2010 **Per odo a que se refere:** 02-07-2010 a 01-03-2013

Exposiç o dos factos que fundamentam a pretens o:
No  mbito da sua actividade comercial (gest o de residuos e aluguer de equipamentos), a
Requerente emitiu as facturas - abaixo discriminadas -   Requerida que n o foram liquidadas
nas respectivas datas de vencimento, nem posteriormente, facto que fundamenta o cr dito que
ora se reclama:

Fatura n.º 63407, emitida em 02/07/2010, com vencimento imediato, no montante de e
396,97
Fatura n.º 64029, emitida em 23/07/2010, com vencimento imediato, no montante de e
161,65
Fatura n.º 64494, emitida em 02/08/2010, com vencimento imediato, no montante de e
68,90
Fatura n.º 68738, emitida em 30/11/2010, com vencimento imediato, no montante de e
484,95
Fatura n.º 69095, emitida em 07/12/2010, com vencimento imediato, no montante de e
280,90

N o obstante as sucessivas interpelaç es para o pagamento da referidas facturas,
deduzidos os pagamentos efectuados pela Requerida em 11/01/2013 e 01/03/2013, do montante de
e 131,00, cada uma e, bem assim, deduzida a nota de cr dito n.º 3277, de 07/07/2010, no
montante de e 82,98, constata-se que a mesma continua devedora   Requerente da quantia global
de e 1.048,39 a t tulo de capital em d vida, acrescido dos juros de mora que, na presente
data, perfazem a quantia de e 394,89.

A quantia de 100,00 e indicada em 'Outras Quantias', acrescida ao capital
acumulado, refere-se   indemnizaç o prevista no n.º 3 do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 32/2003,
de 17 de Fevereiro